

LEI N° 368/1993

Autoriza o Executivo Municipal Reajustar a Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

O Povo do Município de Água Comprida, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Sobre a Remuneração Paga em Junho/93, a partir de 1° (primeiro) de Julho de 1993, fica concedido um Reajuste de 41% (quarenta e um por cento), a todos os Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Água Comprida.

Parágrafo Único - O Reajuste concedido no Caput, repõe parte da perda do Poder de Compra do Servidor, no período de Maio/93 a Junho/93, na mesma proporção que está sendo adotado em relação ao Salário Mínimo Oficial.

Art. 2° - As Despesas resultantes da execução da presente Lei, correrão á conta das Dotações 3111 - Pessoal Civil, constantes do Orçamento Programa de 1993 da Prefeitura Municipal de Água Comprida.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 16 de Julho de
1993

José Oscar Silva
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.